

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002306/2004

Processo Nº 00737/2004

Data: 23/07/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

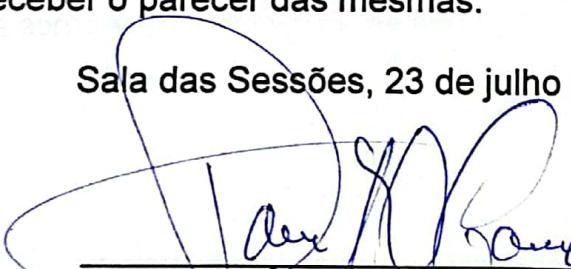
A T O Nº 00760/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2306, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2306 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

lunes
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2004

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 23 de junho de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata de Autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal realize permissão gratuita de uso de Bem Público.

Senhores Vereadores, a permissão gratuita de uso do referido bem público visa atender interesses da ABART - Associação Butiaense de Artesãos, devendo servir como ponto de comercialização, bem como do funcionamento da sede da referida Associação.

Senhores Vereadores, tal permissão possibilitará que os artistas – artesãos da nossa terra possam divulgar suas obras, bem como facilitar o lado comercial destes microempresários.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO

Em 23/08/2014

[Signature]

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2306

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO
GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permissão gratuita de uso de bem público, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, do prédio público destinado à Feira Livre do Produtor, localizado na Praça Santa Terezinha, nesta Cidade, para ABART - Associação Butiaense de Artesãos, que servirá como ponto de comercialização, e de funcionamento da sede da referida Associação.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para uso da ABART-Associação Butiaense de Artesãos.

Art. 2º - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o referido espaço, as quais só poderão ser realizadas com prévia autorização do Município.

Art. 3º - A Minuta de “Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público” passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

[Signature]
FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ruskowski Lopes, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominado CEDENTE e, de outro lado, a ABART - Associação Butiaense de Artesãos, CNPJ Nº , representada, neste ato, por sua Presidente, Sra....., brasileira, RG nº , CPF nº , residente e domiciliado a Rua , nº....., nesta cidade de Butiá, a seguir simplesmente denominada CESSIONÁRIA, tem justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE permite a título de permissão gratuita de bem público, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à CESSIONÁRIA, com base na Lei Municipal nº , que passa a fazer parte integrante deste instrumento, o uso do prédio público destinado à Feira Livre do Produtor, localizado na Praça Santa Terezinha, nesta Cidade, de propriedade do município, à ABART - Associação Butiaense de Artesãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel citado na cláusula anterior, destinar-se-á, única e exclusivamente para uso da CESSIONÁRIA, que servirá como ponto de comercialização, bem como do funcionamento da sede da referida Associação, sendo que o desvio de finalidade importará na revogação da presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cessionária só poderá realizar qualquer obra ou modificação do imóvel com prévia autorização do Cedente. Sendo que as benfeitorias úteis ou necessárias edificadas, incorporarão ao Patrimônio Público, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Butiá, para dirimir possíveis controvérsias advindas da presente pactuação.

E por acharem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá/RS, de de 2004.

Presidente Cessionária

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal – Cedente

TESTEMUNHAS:

Obs.: O presente contrato de cedência atende as normas legais sendo de parecer favorável pela Assessoria jurídica.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 2306

Processo nº 737

Data: 23/07/2004

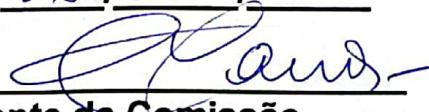
Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 23 de julho de 2004


Presidente da Câmara

Recebido em 26 / 07 / 04


Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

Processo n.º: 737

Data: 23/07/2004

Referência : 2306

Presidente: DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

Em análise nesta C.C.J.R.F o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permissão gratuita de uso de bem público, constatou-se que o mesmo está dentro das normas constitucionais, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 16 de Agosto de 2004

Presidente/Relator

Ver. CARLOS MARION GERRA SCHANADELBACK

Secretário

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Sandra F. Araújo
Ver. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 711/2004

Projeto de Lei Nº 2306/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 23 de julho de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2306, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de agosto de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"